



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014 TIPO MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

1.1 – A Câmara Municipal de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 76.898.196/0001-45, localizada na Rua Araribóia, 491, Centro, CEP 85.501-262, em Pato Branco, Estado do Paraná, por meio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 18, de 13 de agosto de 2014, publicada no jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6153, de 13 de agosto de 2014, com a devida autorização do Presidente da Câmara Municipal, vereador Guilherme Sebastião Silverio, através da Portaria nº 15, de 17 de junho 2014, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6105, de 18 de junho de 2014, torna público a realização do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, para contratação de empresa especializada para edição e impressão gráfica do livro de título “DOCUMENTÁRIO DA HISTÓRIA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE PATO BRANCO”, produzido pela Câmara Municipal de Pato Branco, conforme especificações definidas no item 2 deste Edital.

1.2 – A presente licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações; Decreto Municipal nº 5.155, de 13 de agosto de 2007; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3 – As informações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão fornecidas mediante solicitação expressa das interessadas, devidamente protocolizadas junto à Equipe de Pregão, na Sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.1 deste Edital, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira, até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a realização da sessão pública de abertura. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@camarapatobranco.com.br.

1.4 – A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes nº 1, PROPOSTA DE PREÇOS e dos Envelopes nº 2, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, dar-se-á às 9 horas do dia 18 de dezembro de 2014, no mesmo local estabelecido no item 1.1 deste Edital.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

1.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização da sessão pública, na data estabelecida no item anterior, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para impressão gráfica do livro histórico, intitulado "DOCUMENTÁRIO DA HISTÓRIA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE PATO BRANCO", produzido pela Câmara Municipal de Pato Branco, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.2 - A licitante vencedora deverá efetuar o devido registro do livro objeto deste processo licitatório junto à Biblioteca Nacional.

3- DO VALOR

3.1- Atendendo-se ao disposto no inciso XXI, do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, o valor máximo estimado para a execução global do objeto desta licitação será de R\$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais).

3.2 - No valor deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidente, material e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral deste Edital.

3.2 - Todas as propostas iniciais acima do valor especificado no item anterior, serão desclassificadas.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1- As interessadas em participar do processo licitatório deverão possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

4.2- Não poderão participar:

4.2.1- As interessadas que se encontrarem em processos judiciais de falência, recuperação judicial e/ou concurso de credores, ou em processos de fusão, cisão, incorporação, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

4.2.2- Empresas estrangeiras que não observem o disposto no item 11.3.7.

4.2.3- Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pato Branco.

4.2.4- As licitantes que apresentarem mais de uma proposta.

4.2.5- Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou dirigentes sejam parentes, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim que figurem como servidor, vereador ou ocupante de cargo comissionado na Câmara Municipal de Pato Branco.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

5.1 - Os envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentação de Habilitação), deverão ser entregues na data e horário indicados no item 1.4 deste edital, devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014
 TIPO MENOR PREÇO
 ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
 PROPONENTE: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014
 TIPO MENOR PREÇO
 ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 PROPONENTE: _____

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentação de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação pátria e nas



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

condições estabelecidas neste edital, bem como em seus anexos, no local e horário especificados no item 1.4 deste edital.

6.2 - Os envelopes nº 1 (um), contendo a Proposta de Preço e nº 2 (dois), contendo a Documentação de Habilitação, poderão ser enviados via Correios, ou protocolados junto à Pregoeira ou Equipe de Apoio, na Câmara Municipal de Pato Branco, no endereço indicado no item 1.1 deste edital, devidamente fechados e inviolados, até a data e horário da abertura da sessão.

6.3 – Recebidos os documentos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e licitantes presentes.

6.5 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Os pedidos de esclarecimentos, de providências ou de impugnações referentes ao ato convocatório deste Pregão Presencial deverão ser formalizados, sendo protocolizados até dois dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, junto ao setor de licitações, na Sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.1, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por ato fundamentado.

7.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo, até o prazo de que trata o item anterior.

7.3 – A impugnação feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, se for o caso, a Pregoeira designará nova data para a realização da sessão pública de que trata o item 1.4.

7.5 – As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser realizadas pelo e-mail: licita@camarapatobranco.com.br, até dois dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1 - No dia, horário e local estipulado no item 1.4 deste Edital, o representante legal deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira ou à Equipe de Apoio, identificando-se com a apresentação de documento oficial que contenha foto.

8.2 - Será permitido apenas um representante legal por licitante, sendo o único admitido a intervir em nome da mesma.

8.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, no qual constem poderes para formular ofertas e lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente (anexo IV).

8.4 - A Carta de Credenciamento (anexo IV), cópia autenticada do Contrato Social e da última alteração contratual (se houver) e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração firmada por contador (anexo III), que comprove o enquadramento da empresa como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão ser entregues separados dos envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentos de Habilitação).

8.5 - Sendo sócio ou titular da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura.

8.6 - A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal não desclassifica a proposta da licitante no certame.

8.6.1 - O representante que não apresentar ou houver incorreção no documento de credenciamento não poderá apresentar lances verbais, assim como realizar qualquer manifestação em nome da representada na sessão do Pregão, ficando mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.7 - A não apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração **firmada** e carimbada por contador, contendo o número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que comprove o enquadramento da



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

empresa como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), presumirá que a mesma não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - A Proposta de Preço deverá:

9.1.1 - Ser apresentada em uma via, em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal ou preposto, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as folhas numeradas com indicação do nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome e cargo da pessoa responsável, elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital (Anexo VI).

9.1.2 - Conter a descrição completa do objeto indicado conforme no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação, se considerada incompleta ou que suscite dúvida.

9.1.3 – Conter o preço unitário por impressão do livro e o valor total estimado, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, já incluídas as despesas necessárias, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

9.1.4 – Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, contado a partir da data de abertura da mesma.

9.2 – O preço proposto por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, servindo o mesmo com válido para efeitos da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.4 – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

9.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério de menor preço.

10.2 – A Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

10.3 – Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas de preço nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até no máximo de 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance de forma que o valor apresentado seja igual ou maior que lance já existente.

10.5 – A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação final da etapa competitiva.

10.6 – A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.7 – Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva, passando-se à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.

10.8 – Quando comparecer uma única licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

10.9 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação, pela licitante que a tiver formulado.

10.10 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências constantes no edital e anexos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do objeto.

10.11 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão deste pregão.

10.11.1 – Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.12 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, corrigidas as causas que originaram a desclassificação.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Os “Documentos de Habilitação” compreendem: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira.

11.2 - Habilitação Jurídica deverá ser comprovada com o seguinte:

11.3.1 - Declaração da licitante (em papel timbrado) assinada pelo seu representante legal, que cumpre integralmente com o estabelecido no disposto contido no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade. (Anexo II)

11.3.2 - Declaração expressa de aceitação do disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e das condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

acordo com as normas e especificações vigentes, assinada pelo representante legal da empresa. (Anexo II)

11.3.3 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Pato Branco, Estado do Paraná. (Anexo II)

11.3.4 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.5 – Requerimento de empresário devidamente registrado, no caso de empresas individuais.

11.3.6 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e alterações contratuais), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades anônimas por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.3.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4 – A Regularidade Fiscal deverá ser comprovada com o seguinte:

11.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), por meio de comprovante emitido via internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

11.4.1.1 - O número do CNPJ, indicado conforme o item 11.4.1, deverá ser o mesmo que emitirá a nota fiscal.

11.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

11.4.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, disponível no sítio www.tst.jus.br.

11.5 – A Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada com o seguinte:

11.5.1 – A documentação relativa a qualificação econômico-financeira limitar-se-á ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

11.5.2 – Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas através de cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

11.5.3 – Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 – No envelope nº 2 (Documentos de Habilitação), deverá conter os documentos em original ou fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Equipe de Apoio do Pregão, perfeitamente legíveis, desde que acompanhadas das originais para conferência, todos da sede da proponente, bem como deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

12.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos no presente edital e seus anexos.

12.3 - Quando a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

da filial, exceto aquele que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, ocasião em que os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

12.4 - Considerada aceitável a proposta de menor preço e obedecidas às exigências fixadas neste edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante classificada, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

12.5 - Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.5.1 - O saneamento, quando necessário, deverá ser realizado durante a sessão, no momento em que for solicitado pela Pregoeira, considerando que o representante da empresa licitante não poderá retirar-se da sessão para busca de documentos, salvo se a mesma for suspensa.

12.6 - A verificação será certificada e atestada pela Pregoeira, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.7- Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.8 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), que possuir alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

12.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou, ainda, revogar a licitação.

12.10 - Quaisquer documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade confirmada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Qualquer licitante que tiver a intenção de recorrer deverá se manifestar de forma imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, após ser declarada a vencedora, sendo constado em ata o interesse.

13.2 – Realizado o manifesto citado no item 13.1, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a juntada de memoriais e provas.

13.3 – Ficam desde logo, as demais licitantes intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, importará na preclusão do direito de recurso.

13.5 – Em caso de recurso, a Pregoeira poderá suspender a adjudicação do objeto à licitante classificada em primeiro lugar, até a decisão de mérito.

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos nele apontados.

13.7 – O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.8 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Câmara Municipal, no local descrito no item 1.1 deste edital, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

13.9 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão apreciados, bem como as impugnações fora do prazo.

13.10 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente adjudicará o objeto da licitação à vencedora e homologará o processo.

13.11 – Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco para homologação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

14 – DO CONTRATO

14.1 - O contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Pato Branco e a licitante vencedora, observadas as condições constantes neste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira, observando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

14.1.1 - O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em casos justificados.

14.2 - A desistência da Câmara Municipal de Pato Branco de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

14.3 - A Câmara Municipal de Pato Branco convocará a licitante vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a homologação, para assinar o respectivo contrato, através de seu representante legal, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.4 - É facultada a Câmara Municipal de Pato Branco, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar a proponente remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

14.6 - Somente poderá celebrar contrato com a Câmara Municipal de Pato Branco, a adjudicatária que, nos termos do § 3º, do art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social, Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, em vigor.

14.7 - Quando da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá entregar toda documentação relativa a habilitação (item 11), independentemente de possuir Certificado de Registro Cadastral.

15 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

15.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado por ato próprio, o qual anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, obedecidas às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

17 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, a aplicação das seguintes sanções administrativas:

17.1.1 - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

17.1.2 - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

17.1.3 - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

17.1.3.1 - A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

17.2 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, a aplicação das seguintes penalidades, art. 89 a 98, da Lei nº 8.666/1993:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

17.2.1 - Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

17.2.2 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no subitem anterior, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

17.3 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

17.4 - A aplicação das penalidades estabelecidas no contrato é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

17.5 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

17.6 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – O Pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL
01.01	CÂMARA DE VEREADORES
01.031.00.012.136	Manter as Atividades Legislativas, Administrativas e Financeiras
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.63.02	Impressos para a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

20.1 - O pagamento será efetuado até o décimo dia contado do recebimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e emissão do Termo de Recebimento.

22- DO EDITAL

22.1 - O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente junto a Pregoeira ou Equipe de Apoio, na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, no endereço indicado no item 1.1, deste Edital, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo sítio www.camarapatobranco.com.br, que será o veículo de divulgação e das alterações que importem em modificações de seus termos, se houver.

22.2 - A Pregoeira poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o **AVISO** da presente licitação. As alterações feitas, se interferirem na formulação das propostas provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

22.3 - Integram o presente Edital:

ANEXO I- Termo de Referência

ANEXO II- Modelo de Declaração de Responsabilidades.

ANEXO III- Modelo de Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

ANEXO IV- Modelo de Carta de credenciamento de Representante Legal

ANEXO V- Modelo de Declaração de desistência de interposição de recursos.

ANEXO VI- Modelo de apresentação da Proposta de Preços

ANEXO VII - Minuta do Contrato

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A visualização do arquivo referente ao livro "DOCUMENTÁRIO DA HISTÓRIA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE PATO BRANCO" será disponibilizada às



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

licitantes que manifestarem interesse, junto à Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Pato Branco, no endereço citado no item 1.1 deste edital.

23.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.3 – O descumprimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.4 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.6 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7 - Na hipótese de divergências entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

23.9 - O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

23.10 - No caso de alteração deste Edital, o prazo estabelecido para a realização do Pregão será remarcado, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.11 – Da sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes no ato de encerramento da sessão, razão pela qual recomenda-se que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos trabalhos.

23.12 – Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratantes, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

23.13 – A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas neste Edital.

23.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

24 - DO FORO

24.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas deste Edital, será competente o Foro da Justiça da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 5 de dezembro de 2014.

Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli
Portaria nº 18, de 13 de agosto de 2014
Pregoeira

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para impressão gráfica do livro de título "DOCUMENTÁRIO DA HISTÓRIA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE PATO BRANCO", produzido pela Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo às seguintes especificações:

QUANTIDADE	SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS
3.000 (três mil) Unidades	Impressão	<p>CAPA DURA: COUCHE FOSCO 170 G 4 X1 CORES LAMINAÇÃO FOSCA SOFT TOUCH E VERNIZ RELEVO LOCALIZADO GRAFORT 1250 G</p> <p>2 GUARDAS: COUCHE FOSCO 210 G LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE 4X4</p> <p>MIOLO: TOTAL DE 420 PÁGINAS INTERNAS COUCHE FOSCO 4 X 4 CORES 115 G C/ VERNIZ IR FOSCO COSTURA CADERNO Formato fechado de 21 x 26 cm.</p>

A Contratada deverá efetuar o devido registro do livro objeto deste processo licitatório junto à Biblioteca Nacional.

A Contratada terá o prazo máximo final de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, para a conclusão do trabalho de impressão total do objeto descrito acima.

A Contratada deverá fornecer à Câmara Municipal de Pato Branco, para análise e ajustes de impressão, "bonecos testes" quantas vezes forem necessárias, até a entrega do "boneco definitivo".

As impressões dos "bonecos testes" serão de responsabilidade da empresa Contratada e poderão atender apenas as especificações de conteúdo, não sendo necessária a apresentação de capa dura e gramatura do papel.

A impressão do "boneco definitivo" será de responsabilidade da empresa Contratada e deverá estar completamente de acordo com as especificações



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

citadas neste Termo de Referência, o qual deverá ser aprovado sem ressalvas pela Câmara Municipal, para posterior impressão da quantidade total de livros.

Para cada "boneco teste" fornecido, a Contratante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do material, para a análise e devolução à Contratada para ajustes.

A Contratada fica comprometida a efetuar os ajustes apontados pela Contratante, inclusive ortográficos.

Todos os custos relativos à produção e impressão dos "bonecos testes" ficam a cargo da Contratada, não resultando ônus para a Câmara Municipal de Pato Branco.

O total de páginas impressas (miolo) poderá sofrer alteração na quantia de 5 (cinco) folhas para mais ou para menos, não resultando em alteração do valor total ajustado, prescindindo da formalização de aditivo contratual.

A entrega da quantidade total dos livros impressos deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Pato Branco: Rua Araribóia, 491, Centro, CEP 85.501-262, em Pato Branco, Estado do Paraná, em horário expediente, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira.

O recebimento dos livros impressos deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade com as especificações e, após a confirmação da qualidade e quantidade será emitido Termo de Recebimento de Bens, pela Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco poderá contratar serviço técnico especializado para a conferência das especificações do objeto contratado e do objeto entregue.

Anexo II (papel timbrado da licitante)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

(Nome da Proponente), CNPJ n.º
sediada..... por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º
....., abaixo assinado e para fins do Pregão
Presencial n.º 7/2014, de 5 de dezembro de 2014, Tipo Menor Preço, DECLARA
expressamente que:

I - Não foi declarada **inidônea** pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, estando apta a contratar com o Poder Público.

II – Para cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/1993, acrescida pela Lei n.º 9.854/1999.

III – Até a presente data, sob penalidades cabíveis, **inexistem superveniência de fatos impeditivos para habilitação**, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações e, temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação, bem como, concordamos com as condições constantes neste Edital e seus anexos. Estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

IV - Submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, bem como **aceitamos as condições deste Edital** e anexos, sem restrições de qualquer natureza e, executaremos os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, comprometendo-nos em manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações exigidas na presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco,.....de.....de 2014.

.....
Nome e assinatura do responsável

Anexo III (papel timbrado da licitante)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, quando do credenciamento)

(Nome do(a) Contador(a)), abaixo assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida em (data da expedição e órgão expedidor) e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, Bairro, Município, CEP, Estado, Inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) sob nº, para fins do Pregão Presencial nº 7/2014, de 5 de dezembro de 2014, DECLARA que a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº sediada (citar o endereço completo da empresa), sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, enquadra-se como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos termos da legislação vigente.

Pato Branco,.....de.....de 2014.

.....
Nome e assinatura do contador

(com firma reconhecida)

Anexo IV (papel timbrado da licitante)



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

(entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, quando do credenciamento)

Local,.....de.....de 2014.

À
PREGOEIRA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014 - TIPO MENOR PREÇO.

A Empresa....., (endereço)..... inscrita no CNPJ sob nº....., em cumprimento aos ditames constantes neste Edital, credencia junto a Câmara Municipal de Pato Branco o (a) Sr(a). portador(a) da Cédula de Identidade n.º Órgão Expedidor, e do CPF n.º, ao qual outorgamos amplos poderes inclusive para formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos previstos neste processo licitatório.

Atenciosamente.

.....
Nome e assinatura do responsável



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Pregoeira
Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Araribóia, 491 - Centro
85.501-262 Pato Branco – Estado do Paraná

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº localizada no endereço....., no Município de Estado do declara para os devidos fins e para que surta efeitos legais, que desiste de interpor recursos, que lhe é de direito na fase de habilitação, referente à Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 7/2014, de 5 de dezembro de 2014, Tipo Menor Preço, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para edição e impressão gráfica do livro de título "DOCUMENTÁRIO DA HISTÓRIA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE PATO BRANCO", produzido pela Câmara Municipal de Pato Branco.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.....

Nome e assinatura do representante legal da proponente
 Carimbo da Proponente com nº CNPJ



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO VI

(papel timbrado da Licitante, contendo a Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone e-mail)

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Pregoeira

Câmara Municipal de Pato Branco

Rua Araribóia, 491 – Centro

85.501-262 – Pato Branco – Estado do Paraná

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº localizada, na Rua.....Bairro..... CEP.....Município..... Estado....., telefone nº.....e-mail:..... apresenta proposta de preços, nos termos de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 7/2014, de 5 de dezembro de 2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para edição e impressão gráfica do livro de título "DOCUMENTÁRIO DA HISTÓRIA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE PATO BRANCO", produzido pela Câmara Municipal de Pato Branco.

O prazo de validade da proposta será de(.....) dias, contados a partir da data de abertura do envelope.

Especificações	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	3.000 (três mil) unidades	xxx (xxxxx)	xxxxxx (xxxxx)

Declaramos ainda que proposta apresentada inclui todas e quaisquer despesas relativas aos custos diretos e indiretos, necessárias tais como: tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

Local e data.....

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2014, DE XXXX DE XXXXX DE 2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para edição e impressão gráfica do livro de título "DOCUMENTÁRIO DA HISTÓRIA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE PATO BRANCO", produzido pela Câmara Municipal de Pato Branco.

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Que entre si celebram, a **Câmara Municipal de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Araribóia, 491, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Guilherme Sebastião Silverio, portador do CPF sob nº 706.615.969-15, da Cédula de Identidade: 4.496.346-9, expedida em 24 de julho de 1989, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Vereador Alberto Geron, 84, Bairro Bortot, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, , inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, , neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida em xx de xxxxxx de xxxxxx, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do xxxxxx do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificados, oriundo do Pregão Presencial 7/2014, de 5 de dezembro de 2014, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, art. 61, da Lei Orgânica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para impressão gráfica do livro de título "DOCUMENTÁRIO



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

DA HISTÓRIA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE PATO BRANCO”, produzido pela Câmara Municipal de Pato Branco, conforme especificações constantes abaixo:

QUANTIDADE	SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS
3.000 (três mil) Unidades	Impressão	<p>CAPA DURA: COUCHE FOSCO 170 G 4 X1 CORES LAMINAÇÃO FOSCA SOFT TOUCH E VERNIZ RELEVO LOCALIZADO GRAFORT 1250 G</p> <p>2 GUARDAS: COUCHE FOSCO 210 G LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE 4X4</p> <p>MIOLO: TOTAL DE 420 PÁGINAS INTERNAS COUCHE FOSCO 4 X 4 CORES 115 G C/ VERNIZ IR FOSCO COSTURA CADERNO Formato fechado de 21 x 26 cm.</p>

DA QUANTIDADE

Cláusula Segunda – A Contratada procederá a impressão de 3.000 (três mil) exemplares completos, conforme descrição do objeto descrito na Cláusula Primeira.

DO VALOR

Cláusula Terceira - O valor total certo e ajustado para a execução do objeto da contratação é de R\$...... (xxx), por exemplar impresso, totalizando R\$ (xxxxxxx).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do recebimento da nota fiscal, com a devida emissão do Termo de Recebimento, emitido pela Câmara Municipal, através de depósito bancário no Banco XXXX, agência xxxx, conta corrente nº xxxxxx.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Cláusula Quinta - O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte dias) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

DA REVISÃO E DO REAJUSTE

Cláusula Sexta - Poderão as partes, no período de vigência deste, acordarem alterações contratuais que porventura sejam necessárias, em conformidade com o artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, ou outra legislação que venha a substituí-la legalmente.

Parágrafo Único – O total de páginas impressas (miolo) poderá sofrer alteração na quantia de 5 (cinco) folhas para mais ou para menos, não resultando em alteração do valor total ajustado na Cláusula Terceira deste Contrato, prescindindo da formalização de aditivo contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula Sétima – Além das já previstas, a Contratada fica obrigada a:

I – Imprimir o livro de título “DOCUMENTÁRIO DA HISTÓRIA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE PATO BRANCO”, objeto deste Contrato sem proceder nenhum tipo de alteração no leiaute, texto, imagens ou outros aspectos que alterem a obra original sem autorização da Câmara Municipal.

II – Apresentar testes de impressão de páginas ou partes do livro para conferência de leiaute, quando solicitada pela Câmara Municipal.

III – Apresentar de forma impressa os “bonecos testes” de que trata o Termo de Referência (Anexo I) tantas vezes quantas forem necessárias.

IV – Apresentar de forma impressa o “boneco definitivo” para verificação e aprovação da qualidade e condições de impressão.

V - Efetuar o devido registro do livro objeto deste processo licitatório junto à Biblioteca Nacional.

VI - A Contratada fica comprometida a efetuar os ajustes apontados pela Contratante, inclusive ortográficos.

VII - Cumprir o estritamente o prazo do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Clausula Oitava - Além das já previstas, a Contratada fica obrigada a:

I - Fornecer o material para impressão no formato PDF, diagramado, com imagens e texto editados e finalizados e correção ortográfica realizada.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

II - Esclarecer possíveis dúvidas sobre a impressão do livro de título "DOCUMENTÁRIO DA HISTÓRIA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE PATO BRANCO", que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Nona - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela Câmara Municipal de Pato Branco, na ocorrência dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma dos casos previstos no art. 79, desse diploma legal, cujo direito da Câmara o contratado expressamente reconhece.

Cláusula Décima - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo de execução estipulado.

Cláusula Décima Primeira - Poderá ainda ser extinto o contrato por ambas as partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando-se os pagamentos devidos até o término do aviso.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Cláusula Décima Segunda - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - No caso do não cumprimento dos prazos de execução, será aplicável à Contratada multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total contratado, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

II - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Pato Branco poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, sendo que em caso de multa esta corresponderá à percentagem de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

III - A Câmara Municipal de Pato Branco, para garantir o fiel pagamento das multas estipuladas no presente contrato, reserva-se ao direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Décima Terceira - Para fazer face às despesas objeto deste contrato, serão utilizados recursos orçamentários provenientes:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

01.00 CÂMARA MUNICIPAL
 01.01 CÂMARA DE VEREADORES
 01.031.00.012.136 Manter as Atividades Legislativas, Administrativas e Financeiras
 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 3.3.90.39.63.02 Impressos para Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quarta - A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor nomeado por ato próprio, o qual anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DO FORO

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com a expressa e formal renúncia de qualquer outro.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pato Branco, xxx de xxxx de 2014

Câmara Municipal de Pato Branco
Contratante
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Favor preencher esta declaração e encaminhar através do e-mail:
licita@camarapatobranco.com.br**

**DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2014,
DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014
TIPO: MENOR PREÇO**

Razão
CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Estado:
Telefone:
E-mail:

(Nome da pessoa que retirou), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado xxxxxxxx, em xx de xxxxxxx de xxxxxx, representante da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaramos que retiramos, na sede da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Araribóia esquina com a Rua Aimoré, 491, em Pato Branco, Estado do Paraná ou no sítio www.camarapatobranco.com.br, na data abaixo indicada, na integra o Edital de Licitação e anexos, Pregão Presencial nº 7/2014, de 5 de dezembro de 2014, regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 4.009, de 4 de maio de 2000; nº 5.155 de 13 de agosto de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pato Branco, xx de xxxxxxx de 2014.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

(Nome da pessoa que retirou)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO **ESTADO DO PARANÁ**

Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 7/2014, de 5 de dezembro de 2014.
Tipo: Menor Preço. **Objeto:** Impressão gráfica do livro de título "DOCUMENTÁRIO DA HISTÓRIA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE PATO BRANCO", produzido pela Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor máximo estimado:** R\$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais). **Data e horário da sessão pública:** às 9 horas do dia 18 de dezembro de 2014, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Araribóia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco – Paraná (telefone: 46-3272 1500). O Inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do sítio www.camarapatobranco.com.br. Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli – Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2014 - Contrato nº 2585/2013.GP. Concorrência nº 20/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Digital Design – Serviços de Informática Ltda - ME. OBJETO: A prestação de serviços de solução de conectividade à Internet, em fibra óptica, englobando equipamentos, instalação, configuração, treinamento, assistência técnica manutenção de pontos e garantia, além de integração, via cabeamento óptico e rádio frequência do sistema de telefonia fixa do Município, atendendo todas as secretarias e órgãos da administração municipal. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, e cláusula terceira do contrato em epígrafe, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 19 de novembro de 2015. Do Reajuste: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e variação do IGP-M o valor contratado fica reajustado em 2,9460%. O valor unitário para locação e ativação de cada ponto do Item 5 do Lote 1 passa de R\$ 1.453, 33 para R\$ 1.496,14, com possibilidade de instalar 64 pontos totalizando o montante de R\$ 95.752,96. O valor mensal para a manutenção dos pontos - Itens 1 a 5 do Lote 2 - passa de R\$ 23.976,66 para R\$ 24.683,01 totalizando o montante de R\$ 296.196,12 para o período de 12 meses. DOT. ORÇ.: 05.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 0412300112.216.000 - 339039.00, (Código Reduzido 1160) - Reserva de Saldo nº 7175. Permancem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 14 de novembro de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Marines Stefanello Baratter Sonda - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2014 - Contrato nº 21/2014.GP. Tomada de Preços nº 01/2014. PARTES: Município de Pato Branco e CONSENSUS CORRETO-RA DE SEGUROS LTDA - EPP. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica, para garantir veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Secretaria Municipal de Saúde, em todo território nacional, com cobertura contra danos materiais, corporais e morais, resultantes de sinistros, e assistência 24 horas. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo, conforme descrição à disposição na Divisão de Licitações do Município. Do Prazo: O prazo de vigência da apólice será de 05 de dezembro de 2014 a 13 de maio de 2015. DO VALOR: O valor para o objeto aditivado é de R\$ 1.680,00, passando o valor total do contrato de R\$ 19.942,73 para R\$ 21.622,73, perfazendo assim um montante de 8,4241% de reajuste. DOT. ORÇ.: 0702 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 123610039.2.091000 - 3390.3900, (Despesa 5688 código reduzido 311). Reserva de Saldo 7443. Permancem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 02 de dezembro de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Sirlei Aparecida Fiorentin Justo - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2014 - Contrato nº 134/2014.GP. Tomada de Preços nº 13/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Consensus Corretora de Seguros Ltda - ME. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica, para garantir a frota de veículos oficiais da Administração Municipal em todo território nacional, com cobertura contra danos materiais, corporais e morais, resultantes de sinistros, e assistência 24 horas. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo, com coberturas, conforme relação que se encontra à disposição na Divisão de Licitações do Município. Do Prazo: O prazo de vigência da apólice será de 05 de dezembro de 2014 a 23 de julho de 2015. Do Valor: O valor para o objeto aditivado é de R\$ 2.175,02, passando o valor total do contrato de R\$ 38.644,63 para R\$ 40.819,65, perfazendo assim um montante de 5,6283% de reajuste. DOT. ORÇ.: 0702 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 123610039.2.095000 - 3390.3900, (Despesa 4253 código reduzido 331). Reserva de Saldo 7442. Permancem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 02 de dezembro de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Cezar Bockhorny - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo Aditivo 01/2014. Ata de Registro de Preços nº 177/2014. Concorrência nº 30/2014. PARTES: Município de Pato Branco e CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda. OBJETO: A implantação Registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ e emulsão asfáltica destinados a execução de pavimentação asfáltica em diversos locais do Município de Pato Branco. Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, sob protocolo nº 336303 e em conformidade com o Artigo 65, II "d" da Lei 8.666/93, as partes pactuam o acordo de recomposição do valor inicialmente contratado para o fornecimento dos itens constantes no Anexo I - Itens Aditivados: Item 01 - Emulsão asfáltica RM 1C, marca CBB, passando o valor de R\$ 1.450,00 para R\$ 1.592,97 a tonelada, perfazendo um reajuste de 9,86%; Item 02 - Emulsão asfáltica RL 1C, marca CBB, passando o valor de R\$ 1.290,00 para R\$ 1.413,07 a tonelada, perfazendo um reajuste de 9,54%. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 28 de novembro de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Marcos Antonio Gomes do Amaral - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 39/2014. OBJETO: A contratação de empresa sob regime de empreitada global, para execução de serviços de pavimentação asfáltica nova, recapeamento asfáltico e serviços complementares, no Terminal Rodoviário José Cattani, com área total de 4.496,58 m², para a empresa F. Zancanaro Terraplenagem Ltda, CNPJ nº 05.461.328/0001-29, com valor total de R\$ 179.150,94. Pato Branco, 22 de outubro de 2014. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 221/2014/GP. Concorrência nº 39/2014. PARTES: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda. OBJETO: A execução de serviços de pavimentação asfáltica nova, recapeamento asfáltico e serviços complementares, no Terminal Rodoviário José Cattani, com área total de 4.496,58 m². VALOR: R\$ 179.150,94. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada terá um prazo de 60 dias, contados a partir do aceite da Ordem de Serviço para a execução integral dos serviços contratados. A execução dos serviços será no Terminal Rodoviário José Cattani, situado na Rua Farrapos nº 700, Bairro Samburgaro, CEP: 85501-340 na cidade de Pato Branco-PR, e terá como ponto de referência a seguinte coordenada: S: 26°13'19.49" W: 52°40'50.60". PAGAMENTO: Serão efetuados conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOT. ORÇ.: 06.03 - Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos 1545100191.077 - 449051.00, (Código reduzido 1242 - Desdobramento 1446). Reserva de Saldo nº 5293. GESTOR E FISCAL DA OBRA: O Secretário Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos. Pato Branco, 01 de dezembro de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Fernando Zancanaro - Representante Legal.



DECRETO Nº 072/2014
DATA: 18/11/2014
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2014.
MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 63/2013 de 23/12/2013, publica o seguinte:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$- 372.200,00 (Trezentos e Setenta e Dois mil e Duzentos Reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

	FONTE	VALOR
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA.....000		10.000,00
28.846.0000.0.002 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....000		20.000,00
04.122.0003.2.006 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PESSOAL		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS.....000		20.000,00
05- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0011.2.011 - FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BAS. FUNDEB 40%		
3.0.00.00.00- DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- P. CIVIL.....102		19.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PES. JUR.....102		15.000,00
12.361.0011.2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUN. REC. ED.		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P-CIVIL.....103		15.000,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES. CIVIL.....104		3.000,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FPM.....104		14.000,00
12.361.0011.2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUN. REC. PRO.....000		
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA.....000		15.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO		
01 - DIVISÃO DO DESPORTO		
27.812.0024.2.024 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ESPORTES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES-JURID.....000		2.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2.025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PES. CIVIL.....000		30.000,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PES. CIVIL.....495		30.000,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FPM.....303		15.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PES. JURIDICA.....000		50.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.....497		10.000,00
09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
01 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL-OR. GESTOR		
08.244.0008.2.046 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS		
3.0.00.00.00 -DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P. CIVIL.....000		29.000,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS.....000		8.800,00
03 -DIVISÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0008.2.028 - MANUTENÇÃO DOS SER. SOC/CONV PAIF		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURIDICA.....000		2.000,00
08.244.0008.2.030 -MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSIS. SOCIAL		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P-JURIDICA.....934		300,00
10 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA		
20.606.0020.2.031 - ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA-P. CIVIL.....000		14.100,00
11 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.0023.2.033 - CONSERVAÇÃO E MELHOR. DE EST. VICINAIS		
3.0.00.00.00 -DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PES. CIVIL.....000		40.000,00
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0017.2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....000		10.000,00
Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:		
	FONTE	VAL
01 - CAMARA MUNICIPAL		
01 - CAMARA MUNICIPAL		
031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
3.0.00.00.00 -DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. CIVIL.....000		50.000,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS.....000		11.000,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FPM.....000		6.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....000		13.000,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....000		7.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES. FISICA.....000		10.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....000		11.000,00
04 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA		
01 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
121.0004.2.008 - ADM. ORÇAMENTARIA, CONTABIL E FINANCEIRA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....000		5.000,00
02 - DIVISÃO DE TESOURARIA		
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS PESSOA CIVIL.....000		4.000,00
05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0011.2.011 - FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA - FUN. 40%		
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....102		34.000,00
12.361.0011.2.013 - MANUTENÇÃO DO ENS. FUNDAM. REC. EDUC		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. CIVIL.....104		17.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....103		14.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO		
01 - DIVISÃO DO DESPORTO		
27.812.0024.1.004 - CONSTRUÇÃO DE UM MÓDULO ESPORTIVO		
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....000		19.900,00
08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2.025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. CIVIL.....303		15.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES. JURIDICA.....495		30.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA.....497		20.000,00

09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
03 - DIVISÃO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
08.243.0008.2.028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOC/CONV. PAIF.		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....934		2.300,00
11 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.0023.1.011 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....000		56.000,00
26.782.0023.1.012 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....000		7.000,00
15.452.0017.1.015 - LOGRADOUROS PÚBLICOS		
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....000		10.000,00
15.452.0017.1.018 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....000		10.000,00
15.452.0017.1.021 - CONSTRUÇÃO DE AB. EM PONTO DE ONIBUS		
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....000		20.000,00

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 18 de NOVEMBRO de 2014.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CNPJ: 01.603.715/0001-00
Rua Nilo Peçanha, 129 - Centro - Fone/fax: (46) 3550-1344

PORTARIA Nº 18/2014
O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder férias aos Funcionários abaixo relacionados, conforme especificação abaixo.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE GOZO
Andressa Corso Casali	Secretária	08.01.2014 a 07.01.2015	05.01.2015 A 25.01.2015
Carlos Alberto Zanchet Viana	Procurador	06.01.2014 a 05.01.2015	05.01.2015 A 25.01.2015
Israel Hilário Cortassoli	Contador	16.01.2014 a 15.01.2015	06.01.2015 A 25.01.2015
Juliane Tonon	Aux. Servicos Gerais	08.01.2014 a 07.01.2015	05.01.2015 A 25.01.2015

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, aos 05 dias de dezembro de 2014.
Ari Ermínio Dall'Agnol
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
RUA NILO PEÇANHA, 129, CENTRO, RENASCENÇA - PR
FONE: 46 3550 1344
camara@renascenca.pr.gov.br
CNPJ: 01.603.715/0001-00
PORTARIA Nº 18/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Converter em abono pecuniário dias de férias dos servidores abaixo relacionados conforme especificado abaixo:

|--|